



PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e na alínea a) do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, avisam-se os Senhores Accionistas da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que, de acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia Geral Anual de 15 de Março de 2010, se encontram a pagamento, a partir do dia **13 de Abril de 2010**, os dividendos relativos ao exercício de 2009, com os seguintes valores por acção:

Valores Mobiliários	REL AM	RELXAM
Dividendo ilíquido por acção	EUR 0,1670	EUR 0,1670
Base Tributável para efeitos de IRS/IRC	EUR 0,1670	EUR 0,1670
IRS/IRC (20%)	EUR 0,0334	EUR 0,0334
Dividendo líquido por acção	EUR 0,1336	EUR 0,1336

Nos termos do Regulamento Geral da Central de Valores Mobiliários, o pagamento dos dividendos será efectuado através daquela Central, mediante crédito das contas do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções, sendo Agente pagador o BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, SA.

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de retenção na fonte de IRS ou IRC, os Senhores Accionistas deverão confirmar a caracterização da sua situação fiscal junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Os dividendos pagos aos Senhores Accionistas residentes e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 20%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos.

Informamos ainda que a partir do dia **08 de Abril de 2010** (inclusive), as acções serão transaccionadas em bolsa sem conferirem direito a dividendos.

Lisboa, 25 de Março de 2010

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.